

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO DAS ILHAS DE BEBIDAS DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARAGUAÍNA – EDITAL 001/2026

PORTARIA Nº 155/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao sorteio de pessoas para **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, TEMPORÁRIO E EXCLUSIVO** para a operação das Ilhas de Bebidas do Festival Gastronômico de Araguaína – 2026, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Microempreendedores Individuais (MEIs) e empresas legalmente constituídas para receber permissão temporária de uso de espaço público e operar 10 (dez) Ilhas de Bebidas durante o Festival Gastronômico de Araguaína – 2026.

1.2. A seleção ocorrerá por meio de habilitação documental seguida de sorteio público entre os inscritos considerados habilitados.

1.3. A permissão será gratuita, precária, temporária, pessoal, intransferível e revogável por interesse público, com validade restrita à montagem, operação e desmontagem relacionadas ao Festival.

1.4. A seleção não gera vínculo empregatício, societário ou obrigação de indenização, remuneração ou garantia de faturamento por parte da organização.

1.5. A permissão não gera direito adquirido, preferência em eventos futuros ou qualquer forma de exclusividade sobre a comercialização de bebidas no evento.

2. DO EVENTO E DAS VAGAS

2.1. Evento: Festival Gastronômico de Araguaína – 2026.

2.2. Local: Centro de Convenções de Araguaína.

2.3. Período de realização: 25 a 27 de setembro de 2026.

2.4. Horários de funcionamento: conforme programação oficial e orientações posteriores da Comissão Organizadora.

2.5. Quantidade de vagas: 10 (dez) Ilhas de Bebidas.

2.6. Cada CNPJ poderá ser contemplado com apenas uma vaga.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar MEIs e empresas com CNPJ ativo e atividade econômica compatível com a comercialização ou o serviço de bebidas.
- 3.2.** O participante deverá possuir capacidade para operar a ilha durante todos os dias e horários definidos para o Festival.
- 3.3.** Será admitida a comercialização de bebidas não alcoólicas e alcoólicas legalmente permitidas, incluindo água, refrigerantes, sucos, bebidas energéticas, cervejas, chope, vinhos, destilados, coquetéis e similares.
- 3.4.** As bebidas e marcas que serão comercializadas deverão ser informadas no ato da inscrição e poderão ser ajustadas somente com autorização da Comissão Organizadora.
- 3.5.** Não poderão participar pessoas físicas sem CNPJ, empresas com situação cadastral inativa, suspensa, baixada ou inapta, nem interessados que apresentem documentos falsos ou informações inconsistentes.
- 3.6.** É vedada a participação direta de integrantes da Comissão Organizadora responsáveis pela habilitação ou pelo sorteio.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Período de inscrição: **20 a 28 de agosto de 2026.**
- 4.2.** Local: Av. Via Lago, Ch. 526, St. Lago Sul – Araguaína - TO (Centro de Canoagem).
- 4.3.** Horário de atendimento: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 4.4.** A inscrição será gratuita e de forma presencial.
- 4.5.** A inscrição deverá ser realizada pelo titular do MEI, representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado.
- 4.6.** No momento da inscrição será fornecido protocolo individual, que será utilizado para identificação do participante durante o sorteio.
- 4.7.** A entrega da inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.
- 4.8.** Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo, incompletas ou por meio diferente daquele definido no Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 5.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I).
- 5.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, com situação ativa.
- 5.3.** Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 5.4.** Para empresa: ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado da última alteração, quando houver.
- 5.5.** Documento oficial de identificação com foto e CPF do titular ou representante legal.
- 5.6.** Comprovante de endereço atualizado do empreendimento ou do titular/representante legal.
- 5.7.** Comprovante de atividade econômica compatível com o comércio ou serviço de bebidas, mediante apresentação do CNAE correspondente.

- 5.8. Alvará ou licença de funcionamento vigente, quando exigível, ou documento equivalente que comprove a regularidade da atividade.
- 5.9. Licença sanitária vigente, comprovante de dispensa ou compromisso de obtenção da autorização temporária, quando a atividade desenvolvida exigir.
- 5.10. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.
- 5.11. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.
- 5.12. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
- 5.13. Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável.
- 5.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.15. Declaração de Responsabilidade e Cumprimento das Regras (Anexo II).
- 5.16. Relação das bebidas que pretende comercializar, com os respectivos preços estimados, e relação dos equipamentos elétricos que pretende utilizar, com indicação da potência de cada equipamento.
- 5.17. Procuração e documento do procurador, quando a inscrição for realizada por terceiro.
- 5.18. Declaração de vedação de trabalho infantil (Anexo III).
- 5.19. Termo de autorização de uso de imagem adulto (Anexo IV).
- 5.20. Relação de equipamentos elétricos (Anexo V).
- 5.21. A Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e publicará a relação preliminar de inscrições habilitadas e inhabilitadas.
- 6.2. O resultado indicará, de forma objetiva, o motivo da inhabilitação.
- 6.3. O interessado poderá apresentar recurso no prazo indicado no cronograma com prazo de até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar através do endereço eletrônico: gabinete.semecl@araguainato.gov.br.
- 6.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos habilitados aptos a participar do sorteio.
- 6.5. A habilitação não garante vaga, exceto quando o número de habilitados for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis.

7. DO SORTEIO PÚBLICO

- 7.1. O sorteio ocorrerá no dia 15 de setembro de 2026, às 10h00, no Centro de Canoagem (Av. Via Lago, Ch. 526, St. Lago Sul – Araguaína – TO).
- 7.2. Participarão do sorteio somente os inscritos constantes na relação definitiva de habilitados.
- 7.3. Cada habilitado concorrerá com um único número, correspondente ao protocolo da inscrição ou a outro número divulgado previamente pela Comissão Organizadora.
- 7.4. Serão sorteados inicialmente 10 (dez) titulares. Em seguida, os demais habilitados serão sorteados para formação do cadastro de reserva, respeitada a ordem de extração.

7.5. Se o número de habilitados for igual ou inferior a 10 (dez), todos serão considerados selecionados, dispensando-se o sorteio das vagas.

7.6. Após a definição dos titulares, será realizado sorteio específico para distribuição da localização física das ilhas.

7.7. O sorteio será público, registrado em ata e poderá ser acompanhado pelos interessados. A ausência do habilitado não impede sua participação.

7.8. O resultado será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e nos demais meios indicados pela Comissão Organizadora.

8. DA CONFIRMAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. O selecionado deverá confirmar a vaga e assinar o Termo de Compromisso no prazo definido no cronograma.

8.2. A falta de confirmação, a desistência, o não comparecimento à reunião de alinhamento ou o descumprimento de exigência documental implicará perda da vaga.

8.3. Ocorrendo vacância, será convocado o primeiro integrante do cadastro de reserva, seguindo-se rigorosamente a ordem do sorteio.

8.4. O convocado do cadastro de reserva deverá confirmar a participação dentro do prazo informado na convocação, sob pena de ser chamado o candidato seguinte.

8.5. É proibida a venda, cessão, troca, empréstimo ou transferência da vaga ou da ilha a terceiros.

9. DA ESTRUTURA FORNECIDA

9.1. A organização disponibilizará a cada selecionado estrutura padronizada, ponto de energia elétrica, balcão e mesas, conforme o projeto oficial do evento.

9.2. A localização das ilhas será definida por sorteio, não sendo permitida a alteração sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

9.3. A disposição das 10 (dez) Ilhas de Bebidas no espaço do Festival será apresentada na **Planta Baixa constante do Anexo VI deste Edital**, que integra este instrumento para todos os fins. A planta baixa tem caráter **meramente indicativo**, destinando-se exclusivamente a demonstrar a área e a disposição prevista para instalação das Ilhas de Bebidas, **não definindo previamente a localização de cada selecionado**, a qual será determinada mediante sorteio, conforme previsto no item 7.6 deste Edital.

9.4. A quantidade e o modelo dos itens disponibilizados serão apresentados na reunião de alinhamento.

9.5. A energia fornecida será limitada à capacidade técnica da estrutura. Somente poderão ser conectados equipamentos previamente informados e autorizados.

9.6. É responsabilidade do selecionado fornecer bebidas, gelo, utensílios, copos, equipamentos de refrigeração, máquinas, materiais de atendimento, meios de pagamento, equipe de trabalho e demais itens necessários à operação.

9.7. O selecionado responderá pela guarda de seus produtos, equipamentos, valores e objetos pessoais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 10.1.** Participar da reunião de alinhamento e cumprir as orientações da Comissão Organizadora.
- 10.2.** Montar, abastecer e manter a ilha em funcionamento durante todos os dias e horários definidos.
- 10.3.** Manter quantidade de produtos compatível com a demanda prevista, evitando interrupção injustificada das vendas.
- 10.4.** Comercializar somente as bebidas informadas e autorizadas pela organização.
- 10.5.** Utilizar produtos dentro do prazo de validade, de procedência comprovável e armazenados em condições adequadas.
- 10.6.** Manter a ilha, o balcão, os equipamentos e a área ao redor permanentemente limpos e organizados.
- 10.7.** Acondicionar e destinar corretamente os resíduos produzidos durante a operação.
- 10.8.** Manter preços visíveis, prestar informações claras ao consumidor e disponibilizar formas de pagamento informadas ao público.
- 10.9.** Emitir documento fiscal quando exigível e manter disponíveis os documentos de regularidade da empresa.
- 10.10.** Identificar a equipe de trabalho e responsabilizar-se integralmente por seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço.
- 10.11.** Respeitar os limites físicos da ilha, sem ocupar corredores, saídas, áreas de circulação ou espaços de outros participantes.
- 10.12.** Usar somente equipamentos elétricos autorizados e comunicar imediatamente qualquer falha ou risco à equipe técnica.
- 10.13.** Cumprir as normas de higiene, segurança, defesa do consumidor e demais orientações da fiscalização.
- 10.14.** Permitir vistorias da organização e dos órgãos competentes durante a montagem e o funcionamento.
- 10.15.** Restituir a estrutura disponibilizada nas mesmas condições em que foi recebida, ressalvado o desgaste normal de uso.

11. DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS

- 11.1.** É expressamente proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente, ainda que gratuitamente.
- 11.2.** Em caso de dúvida quanto à idade do consumidor, o responsável deverá exigir documento oficial de identificação com foto antes de concluir a venda.
- 11.3.** Cada ilha que comercializar bebida alcoólica deverá manter aviso visível informando a proibição de venda para menores de 18 anos.
- 11.4.** A responsabilidade pela venda e pelo controle de idade é exclusiva do selecionado e de sua equipe, sem prejuízo da fiscalização do evento.
- 11.5.** O descumprimento desta seção será considerado falta gravíssima e resultará na interrupção imediata da atividade, perda da vaga e comunicação aos órgãos competentes.

12. DAS PROIBIÇÕES

- 12.1. Transferir, ceder, vender, alugar ou compartilhar a ilha com terceiro não autorizado.
- 12.2. Comercializar alimentos ou produtos estranhos à finalidade da Ilha de Bebidas, ressalvados os ingredientes utilizados na preparação de coquetéis e similares.
- 12.3. Vender produtos sem procedência, adulterados, vencidos, falsificados ou em desacordo com a legislação.
- 12.4. Realizar ligações elétricas improvisadas, utilizar equipamentos não declarados ou exceder a carga autorizada.
- 12.5. Instalar faixas, caixas, móveis, som ou publicidade fora do padrão ou do limite autorizado.
- 12.6. Praticar atos que comprometam a segurança, a higiene, a ordem, a imagem ou o regular funcionamento do Festival.
- 12.7. Interromper injustificadamente as atividades, abandonar a ilha ou desmontá-la antes do horário autorizado.
- 12.8. Utilizar botijões de gás, chama aberta ou equipamento de risco sem autorização técnica expressa.
- 12.9. É expressamente proibida a comercialização, distribuição, fornecimento ou utilização de bebidas acondicionadas ou servidas em recipientes de vidro, incluindo garrafas, copos, taças ou similares, nas dependências do Festival. O descumprimento desta proibição sujeitará o selecionado às penalidades previstas no **item 13 deste Edital**.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

- 13.1. O cumprimento deste Edital será acompanhado pela Comissão Organizadora e pelos órgãos de fiscalização competentes.
- 13.2. Constatada irregularidade, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a possibilidade de correção: orientação, advertência, determinação de adequação imediata, suspensão temporária da atividade ou exclusão do evento.
- 13.3. Serão consideradas faltas graves ou gravíssimas: transferência da vaga; venda de bebida alcoólica a menor de 18 anos; fraude documental; risco à saúde ou à segurança; **descumprimento da proibição prevista no item 12.9**; desacato ou agressão; abandono da ilha; reincidência; e recusa ao cumprimento de determinação da organização ou fiscalização.
- 13.4. Nas situações que representem risco imediato, a atividade poderá ser suspensa preventivamente, sem prejuízo da posterior apuração.
- 13.5. O selecionado responderá por danos causados à estrutura, ao público, a outros participantes ou a terceiros em razão de sua atividade.

14. DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES

- 14.1. A desistência deverá ser comunicada formalmente à Comissão Organizadora com a maior antecedência possível.

14.2. A organização poderá alterar horários, disposição física, programação e regras operacionais por necessidade técnica, segurança, interesse público ou motivo de força maior, mediante comunicação aos participantes.

14.3. O adiamento ou cancelamento do Festival por motivo de força maior, caso fortuito, segurança ou interesse público não gera direito a indenização.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	18/08/2026	Diário Oficial
Período de inscrição	20 a 28/08/2026	Centro de Canoagem
Publicação das inscrições habilitadas	02/09/2026	Diário Oficial
Prazo para recurso	03 a 04/09/2026	Centro de Canoagem
Resultado definitivo da habilitação	10/09/2026	Diário Oficial
Sorteio público	15/09/2026	Centro de Canoagem
Reunião de alinhamento	18/09/2026	Centro de Convenções
Realização do Festival	25 a 27/09/2026	Centro de Convenções de Araguaína

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É responsabilidade do interessado acompanhar todas as publicações, convocações e comunicados referentes a este Edital.

16.2. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo quando constatada falsidade, omissão ou irregularidade nas informações apresentadas.

16.3. Os dados pessoais apresentados serão utilizados exclusivamente para a execução deste chamamento, organização do evento, fiscalização e cumprimento das obrigações administrativas aplicáveis.

16.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Festival.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Araguaína – TO, 18 de agosto de 2026.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – ILHAS DE BEBIDAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Atividade econômica principal: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Endereço completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

BEBIDAS E PREÇOS ESTIMADOS

BEBIDA/PRODUTO	EMBALAGEM/PORÇÃO	PREÇO ESTIMADO

Araguaína – TO, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DAS REGRAS

Eu, _____,
CPF _____, na qualidade de representante da empresa _____,
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e válidos;
2. a empresa está ativa e possui atividade compatível com a comercialização ou o serviço de bebidas;
3. tenho conhecimento e aceito todas as regras do Edital;
4. assumo integral responsabilidade pela operação da ilha, pelos produtos comercializados e pela equipe de trabalho;
5. utilizarei somente produtos de origem comprovada, dentro do prazo de validade e armazenados adequadamente;
6. não venderei, fornecerei, servirei ou entregarei bebida alcoólica a menores de 18 anos, ainda que gratuitamente;
7. solicitarei documento oficial com foto sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor;
8. cumprirei as normas de higiene, segurança, defesa do consumidor e as orientações da Comissão Organizadora e da fiscalização;
9. não cederei, venderei, transferirei, alugarei ou compartilharei a vaga ou a ilha com terceiros;
10. participarei de todos os dias do evento e mantereirei a ilha em funcionamento nos horários definidos;
11. responderei por danos causados por mim, por minha equipe, pelos meus equipamentos ou pela minha atividade;
12. estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em advertência, suspensão ou exclusão do evento.

Araguaína – TO, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Ref.: Participação no 1º Festival Gastronômico de Araguaína

Eu, _____
, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento
superveniente que altere a atual situação.

Araguaína/TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Eu, _____ nacionalidade _____
_____, estado civil _____, RG Nº _____, CPF sob
nº _____, residente domiciliado: _____

_____ AUTORIZO o uso de minha imagem em todo material entre: imagens, vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação e promoção do Festival Gastronômico de Araguaína realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, acessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser à expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

Araguaína/TO _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Participante

Telefone / contato: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Informe todos os equipamentos que serão utilizados na Ilha de Bebidas. Equipamentos não declarados dependerão de autorização prévia.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (W)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

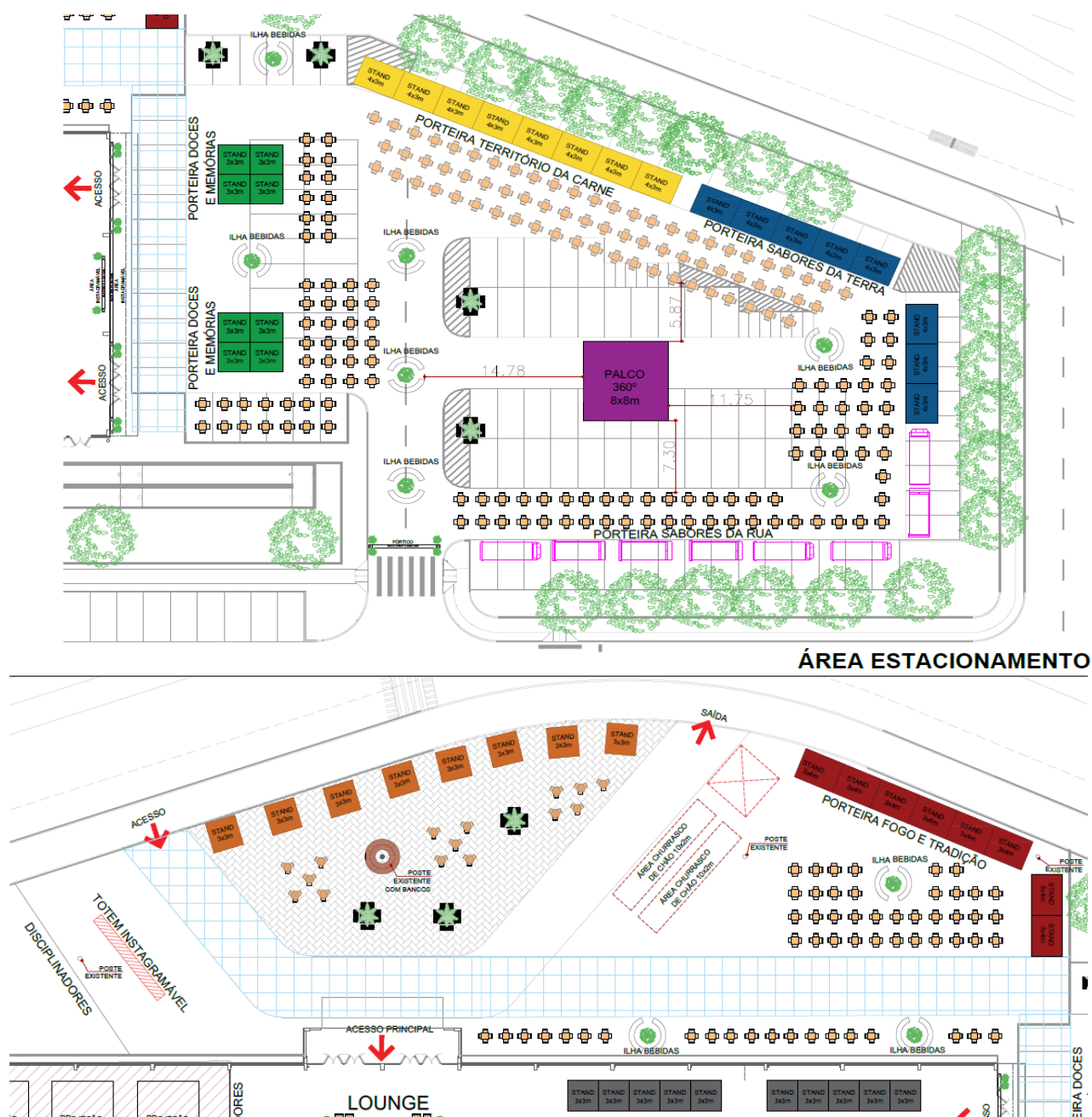
Potência total estimada: _____ W

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – PLANTA BAIXA E DISPOSIÇÃO DAS ILHAS DE BEBIDAS

A planta tem por objetivo apresentar a **área destinada à instalação das 10 (dez) Ilhas de Bebidas** durante a realização do Festival Gastronômico de Araguaína – 2026. A indicação das ilhas possui **caráter exclusivamente orientativo**, não definindo previamente a localização de cada participante.

Planta Baixa:



TERMO DE COMPROMISSO

Razão social: _____

CNPJ: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada confirma a aceitação da vaga sorteada para operar uma Ilha de Bebidas no Festival Gastronômico de Araguaína – 2026.

O selecionado compromete-se a participar de todos os dias do evento, cumprir os horários, conservar a estrutura fornecida, respeitar a localização definida por sorteio, comercializar somente os produtos autorizados, seguir todas as orientações da organização e observar integralmente as regras do Edital.

O selecionado declara estar ciente de que a vaga é pessoal, intransferível e temporária, e de que o descumprimento das obrigações poderá resultar na perda imediata da autorização de participação.

Número da ilha: _____

Araguaína – TO, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF: _____